

LEI N° 1298/2005

Autoriza o Executivo Municipal, escriturar por doação área suburbana contida na Matrícula nº 520, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a escriturar por doação à Srª Gilmara Santos Kolberg, área suburbana contido na Matrícula nº 520 com as seguintes especificações e benfeitorias:

I- Lote suburbano medindo 1.614,00m² (um mil seiscentos e quatorze metros quadrados), lote nº 27-A da Quadra nº 77 com as seguintes limites e confrontações:

a) Ao Norte confronta com imóvel de Valdomiro da Silva, através da Rua Tancredo Neves, medindo 30,00m ; Ao Sul confronta com a Rua Valêncio Dias, medindo 9,30m; Ao Leste confronta com a Rua José Burigo, medindo 77,00m; Ao Oeste confronta com o espólio de Amarante Danguí, medindo 77,86m.

II- Barracão pré fabricado medindo 390,00m², com instalação elétrica, piso bruto, paredes em alvenaria sem reboco, porta metálica e cobertura em fibro cimento 5mm.

Art. 2º - Os custos com a regularização do referido imóvel correrão por conta de seus legítimos possuidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal